

OS LIMITES ENTRE O URBANO E O RURAL: UMA ANÁLISE SOBRE AS DECISÕES NORMATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE LAJEADO-RS

*Juliana Cristina Franz¹
Carlos Vinícius da Silva Pinto²
Giancarla Salamoni³*

1 INTRODUÇÃO

Neste trabalho busca-se interpretar os efeitos da expansão do perímetro urbano do município de Lajeado, principalmente, sobre as dinâmicas e expressões do rural e da ruralidade. Este interesse se deve pela constatação das transformações significativas que vêm ocorrendo no que tange a delimitação entre os dois espaços, tendo em vista as decisões normativas tomadas pela câmara municipal local.

Diante disso, torna-se essencial interpretar as ampliações sucessivas do perímetro urbano através das decisões político-administrativas adotadas no município e as conseqüências sobre o espaço, anteriormente considerado rural, e que continua abrigando atividades relacionadas à agricultura e ao modo de vida rural, porém, em espaço normativamente considerado como urbano.

Para este estudo far-se-á uma breve análise sobre a formação histórica de Lajeado-RS, bem como sobre as características socioeconômicas do município, a fim de compreender as mudanças nos perímetros urbano-rurais, enfocando, no que concerne ao assunto, a análise do Código Tributário e do Plano Diretor Integrado do município.

2 HISTÓRICO E CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO-RS

O município de Lajeado – RS foi criado pelo Ato nº57 na data de 26 de janeiro de 1981, se desmembrando do município de Estrela (FEE, 2009). A população é formada por descendentes de imigrantes alemães e italianos e também africanos e portugueses, predominando os de origem alemã.

Atualmente, o município faz parte do COREDE – Conselho Regional de Desenvolvimento do Vale do Taquari com mais outros trinta e cinco municípios (Figura 1). Os COREDES foram criados pela lei nº 10.283 de outubro de 1994 e têm

como objetivo promover o desenvolvimento regional, harmônico e sustentável, por meio da integração dos recursos e das ações de governo na região. (FEE, 2008)

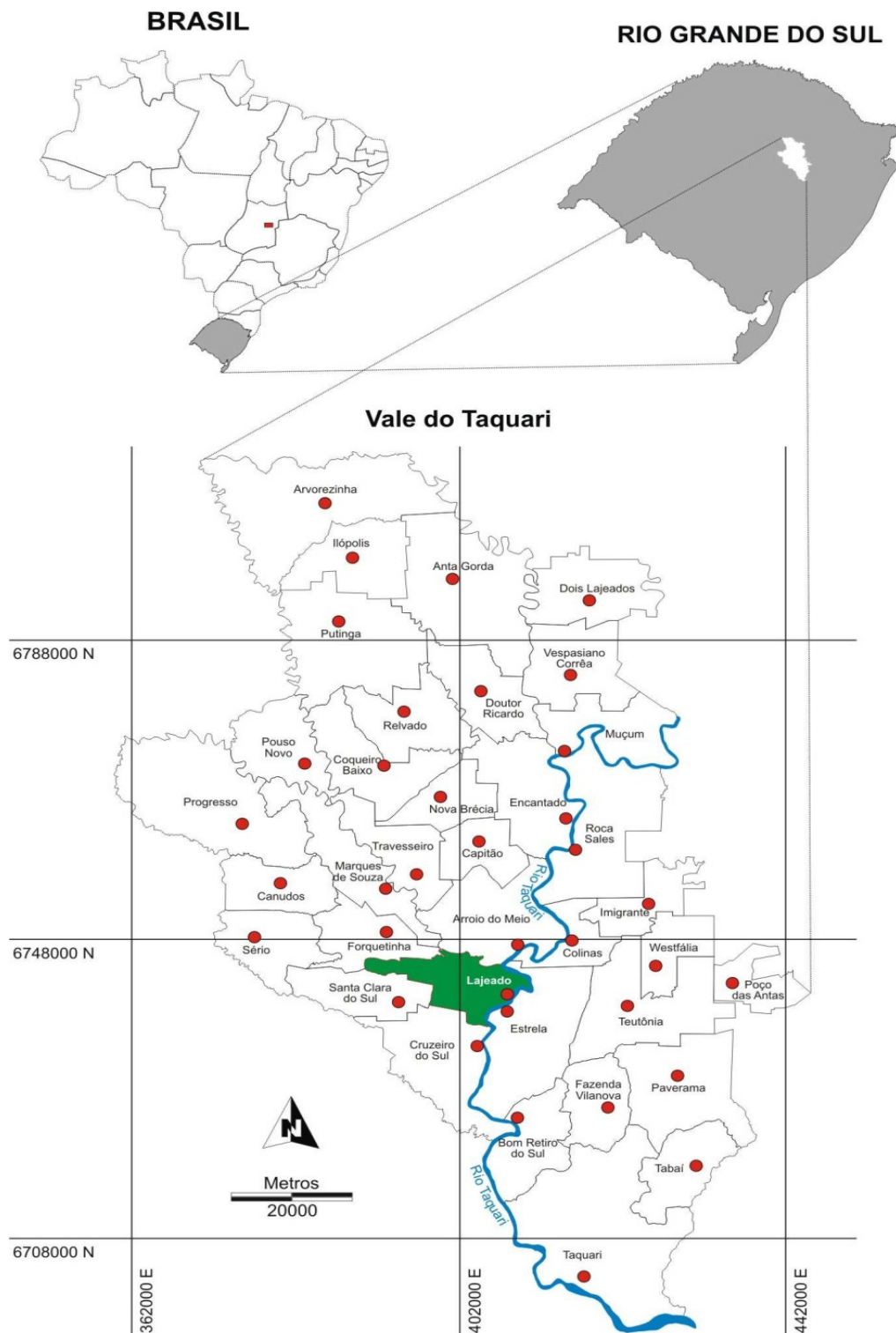


Figura 1 – Localização do Município de Lajeado-RS
Fonte: MCN Univates, apud ALVES, 2010.

Lajeado é considerado como o município metrópole do COREDE do Vale do Taquari pela sua localização estratégica (acesso rodoviário, proximidade com o porto fluvial do Rio Taquari) e pela diversidade de atividades comercial e industrial. Esses fatores, em conjunto, atuam como atrativo de mão de obra oriunda de municípios vizinhos, ou seja, trabalhadores que buscam oportunidades de emprego neste município.

O município possui um território relativamente pequeno de 90,4 km², entretanto, com uma densidade demográfica bastante elevada, sendo de 774,4 hab/km², sendo uma das maiores do estado. Lajeado está localizado a 117 km de Porto Alegre (capital do estado) e é um município predominantemente urbano, possuindo uma área rural restrita (FEE, 2009; IBGE, 2007).

Segundo dados disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Lajeado (2009), o município de Lajeado possui uma estrutura fundiária de cerca de 400 pequenas propriedades, com área média de 10 hectares, e algumas dessas propriedades rurais estão situadas no perímetro determinado como urbano.

3 LIMITES ENTRE O URBANO E O RURAL

O perímetro rural do município de Lajeado-RS vem sendo urbanizado por meio de decisões político-administrativas da câmara de vereadores e corroboradas pelo poder executivo municipal com base em diferentes argumentos, a saber: Primeiramente, no intuito de regularizar os loteamentos urbanos que já vinham se implantando, de maneira irregular, no perímetro rural, e também, como forma de prever um crescimento estrutural da cidade de forma ordenada, tendo em vista o crescimento demográfico da mesma.

Estas disposições fazem parte do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Lajeado (Lei nº 7.650, de 10 de outubro de 2006). O plano diretor é um instrumento utilizado pelo governo local para o planejamento e execução de metas sobre a adequada ocupação do solo urbano e rural do município, procurando, de certa forma, disciplinar o processo de urbanização ora em curso. Para tanto, o planejamento municipal leva em consideração as características fisiográficas do mesmo, as atividades econômico-produtivas predominantes, os problemas encontrados pela população, bem como, as potencialidades de desenvolvimento local e regional.

Além disso, cabe ressaltar que as medidas adotadas pelo poder público municipal representam também uma forma de garantir a integridade do território, tendo em vista que muitos distritos já se emanciparam do referido município. Segundo dados referentes ao município de Lajeado, de 1990 até 1996, dez distritos se emanciparam, constituindo sete novos municípios.

Alves (2010, p.23) afirma que, “A participação da produção primária na receita do município é pequena e está em declínio. Em 1994, as atividades do setor primário contribuíram com 11,57% do total, e em 2003, diminuíram para 2,14%”. Como justificativa desta diminuição significativa da participação da agricultura na renda municipal é possível apontar o desmembramento distrital que ocorreu. Em 1995, Lajeado era constituído por 6 distritos, enquanto que em 2001 o município se constituía apenas do Distrito Sede, que territorialmente é bastante restrito (90,4 km²), tendo perdido parte significativa da área rural. (IBGE, 2007)

Em Lajeado, atualmente, existe apenas uma localidade denominada rural, entretanto os estabelecimentos rurais continuam desenvolvendo atividades agrícolas no perímetro considerado urbano, por meio de determinação político-administrativa da câmara municipal. Estes estabelecimentos, por sua vez, continuam a pagar o Imposto Territorial Rural (ITR), isso quando a área excede a um hectare e é comprovado o desempenho de atividades agrícolas, conforme previsto no Código Tributário Municipal.

4 CONCLUSÃO

A partir deste estudo é possível identificar as mudanças normativas nas delimitações entre o urbano e o rural. Por outro lado, percebe-se que o rural continua a se reproduzir no interior do perímetro urbano, independentemente das determinações das Câmaras Municipais. A manutenção das diversas atividades agrícolas, ou ainda, dos diversos segmentos da economia ocorrem, simultaneamente, em um mesmo perímetro, no caso do município de Lajeado. Assim, os limites entre o urbano e o rural são constantemente ressignificados, tanto pelas decisões normativas quanto pelas dinâmicas sociais e produtivas.

5 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, Alencar Wissmann. **Planejamento e Crescimento Urbano: um estudo sobre os planos diretores da cidade de Lajeado, Rio Grande do Sul**. Lajeado: Univates, 2010. 159p. (Dissertação de Mestrado)

FEE. **Lajeado**. [S.l.] [s.n.] 2009. Disponível em: <http://www.fee.tche.br/sitefee/pt/content/resumo/pg_municipios_detalhe.php?municipio=Lajeado>. Acesso em: 10 nov. 2010.

FEE. **Unidades Geográficas**. [S. l.] [s. n.] 2008. Disponível em: <http://www.fee.tche.br/feedados/consulta/unidades_geo_coredes.asp> Acesso em: 10 nov. 2010.

IBGE. **Formações Estatísticas. Lajeado-RS**. [S. l.] [s.n.] 2007. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/cidadesat/topwindow.htm?1>>. Acesso em: 15 nov. 2010.

LAJEADO (Município). Lei Nº 7.650, de 10 de outubro de 2006. Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Lajeado. **Gabinete da Prefeita**, Lajeado, RS, 10 out. 2006.

LAJEADO (Município). Lei Nº 2.714, de 31 de dezembro de 1973 e posteriormente alterado pelas Leis: 2.715/74, 2.774/74, 2.986/77, 2.996/77, 4.018/87, 4.570/90, 4.580/90, 4.637/91, 4.742/91, 5.590/95, 5.907/97, 6.009/97, 6.013/97, 6.196/98. Esta lei disciplina a atividade tributária do Município e regula as relações entre o contribuinte e o fisco municipal decorrente da tributação. **Gabinete da Prefeita**, Lajeado, RS, 19 nov. 2008. Disponível em: <http://www.lajeado-rs.com.br/anexos/codigo_tributario.pdf>. Acesso em: 27 mar. 2010.

Prefeitura Municipal de Lajeado. **Setor Primário – Estrutura**. [S. l.] [s.n.] 2009. Disponível em: http://www.lajeado-rs.com.br/internas.php?conteudo=econo_estr.php Acesso em: 10 nov. 2010.